



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.807, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde que menciona e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Laudo Luiz Magalhães a Unidade Básica de Saúde - UBS - JK, localizado na Rua 02, no bairro JK.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 08 de agosto de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
09/08/23
conforme o art. 105 da LOM
redação dada pela Emenda nº
28/2000.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 15/08/2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Servidor Responsável

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMIM, em 08/08/2023	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	